



CONTRATO PMG/SECGOV Nº 021/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, neste ato representada por sua Secretária Interina, a Sra. MARIA EDVÂNIA DE OLIVEIRA PIRES DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.439.959 – SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 609.107.984-00, residente e domiciliada na cidade de Gravatá/PE, e, do outro lado a empresa I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.776.647/0001-63, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, nº 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.803.049 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, residente e domiciliado na Avenida Euclides Dourado, nº 910, Apto. nº 04, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP nº 55.296-500, daí por diante denominada CONTRATADA, resolvem bilateralmente, celebrar o presente 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PMG/SECGOV Nº 021/2018, em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 12/01/2019 a 12/01/2020, conforme solicitação exarada pela Secretaria de Governo, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da CONTRATADA e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nº da Nota de Empenho: 0501.

#### DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0220 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.03.00 – GABINETE DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ATIVIDADE: 04.122.0405.2519.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000  
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9001



### DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - Em face da Alteração do Contrato Social da CONTRATADA, conforme Anexo I, fica alterada a razão social de "I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME" para "I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI".

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA SEXTA** - De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO PMG/SECGOV nº 021/2018, não atingidos por este instrumento.

### DA PUBLICIDADE

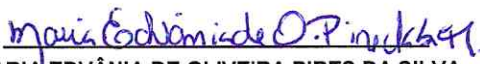
**CLÁUSULA OITAVA** - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.


### DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 12 de janeiro de 2019.


  
MARIA EDVÂNIA DE OLIVEIRA PIRES DA SILVA  
SECRETÁRIA INTERINA DE GOVERNO  
CONTRATANTE


  
IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME  
I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

  
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

110.776.647/0001-63/  
IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.  
Rua Padre Miguel, 23  
Naves - CEP 55.398-000  
GRAVATÁ - PE

### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF nº: 082.192.154-10

2.   
CPF nº: 083.767.704-11